



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**PROJETO DE LEI Nº. 071/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO INTEGRAR A COPA REGIONAL DE FUTEBOL DENOMINADA TAÇA UVA E VINHO, REPASSAR E RECEBER RECURSOS FINANCEIROS QUANDO NECESSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ CARLOS BREDA**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a integrar a competição esportiva denominada “COPA REGIONAL DE FUTEBOL TAÇA UVA E VINHO”, juntamente com os Municípios de Vila Flores e Fagundes, todos municípios integrantes da referida microrregião.

**Parágrafo Único.** - A competição terá vigência nos próximos cinco anos (2025 a 2029) e a cada ano um dos Municípios acima citados sediará e organizará a mesma.

**Art. 2º.** No ano em que o Município de Cotiporã/RS sediará e organizará a competição, o Poder Executivo Municipal estará autorizado a receber valores em moeda corrente nacional (pecúnia) dos demais Municípios integrantes da competição, com o objetivo de contratar arbitragem, seguranças, adquirir a premiação aos vencedores e custear demais despesas necessárias à realização da competição.

**Parágrafo Único** - A premiação poderá ser em forma de troféus, medalhas ou até mesmo em valores (pecúnia), nos termos do Regulamento Interno da competição.

**Art. 3º.** Nos demais anos, em que o Município de Cotiporã não sediará a competição, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar valores em moeda corrente nacional (pecúnia), diretamente ao Município sede da competição, em valores determinados pelo Regulamento da competição objeto da presente Lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**Art. 4º.** O Regulamento da competição para o ano de 2025 foi devidamente elaborado por uma Comissão composta por representantes de cada Município integrante da mesma, que ora anexo e que faz parte integrante da presente Lei e será reformulado a cada ano.

**Art. 5º.** Esta Lei poderá ser regulamentada, se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

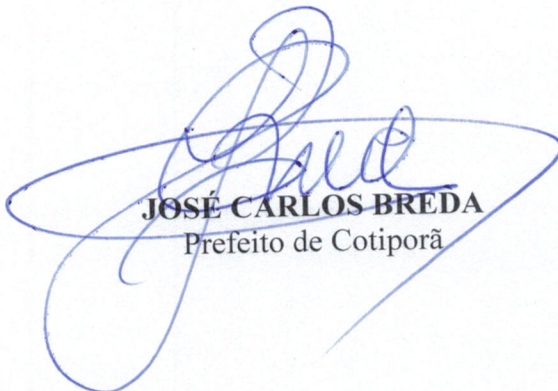
**Art. 6º.** As despesas necessárias para atender a presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente e serão as seguintes, para cada ano da competição:

- a) Para o ano de 2025 o valor será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b) para o ano de 2026 o valor será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);
- c) para o ano de 2027 o valor será de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);
- d) para o ano de 2028 o valor será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e;
- e) para o ano de 2029 o valor será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

**Parágrafo único.** Havendo eventuais sobras de recursos financeiros ao final da competição, os valores remanescentes serão devolvidos aos municípios participantes de forma proporcional.

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**JOSÉ CARLOS BREDÁ**  
Prefeito de Cotiporã





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL**

*Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Cotiporã a integrar COPA REGIONAL DE FUTEBOL DENOMINADA TAÇA UVA E VINHO, em que são integrantes alguns dos municípios vizinhos e fazem parte da referida microrregião.*

*O presente projeto de Lei justifica-se pelo intuito de unir os adeptos a esta modalidade esportiva e, integrar através do esporte os municípios, proporcionando desta forma, integração entre os mesmos, um bom convívio e vínculos de amizade, além de incentivar a prática de esportes, tão necessária para nossos munícipes, em especial àqueles que tem nesta modalidade sua única diversão esportiva.*

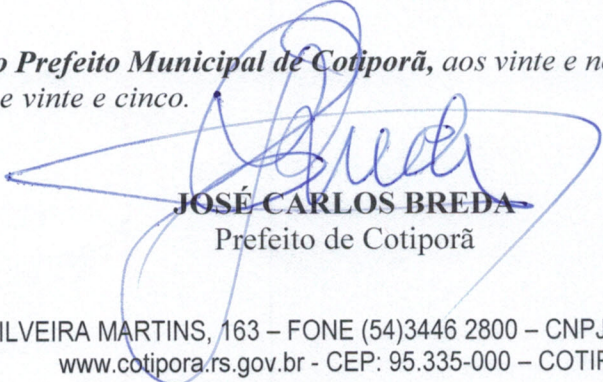
*A presença do Município em competições regionais contribui também para a valorização dos talentos locais, oferecendo visibilidade aos atletas e oportunizando experiências em nível competitivo mais elevado. Além disso, a participação em eventos dessa natureza estimula o turismo esportivo e a integração regional, ampliando o intercâmbio cultural e fortalecendo os laços entre os municípios vizinhos.*

*Portanto, o presente Projeto de Lei busca assegurar que o Município possa participar oficialmente da referida Copa Regional, promovendo o esporte como política pública essencial, com reflexos positivos na saúde, educação, lazer e integração social da população.*

*Por essas razões, entendemos que a presente iniciativa deve merecer a aprovação desta Casa Legislativa, pois representa um investimento no fortalecimento do esporte comunitário e na preservação de tradições locais.*

*Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis para a aprovação da presente matéria.*

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**JOSÉ CARLOS BREDA**  
Prefeito de Cotiporã